



DECISÃO CRO-MG Nº 012/2020

Dispõe sobre a modificação das atividades de atendimento da Sede e Delegacias Regionais do CRO-MG e dá outras providências.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, notadamente o art. 13, XXIII, e;

CONSIDERANDO a Decisão 006/2020, que suspendeu os atendimentos presenciais ao público na Sede e Delegacias regionais do CROMG;

CONSIDERANDO necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de medidas referentes ao retorno de atendimentos presenciais na Sede e Delegacias Regionais no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais;

DECIDE:

Art. 1º – Retomar a presença física dos colaboradores a partir do dia 22 de julho de 2020, bem como o atendimento espontâneo presencial, na Sede e Delegacias, a partir do dia 27 de julho, mediante observância do distanciamento social e instruções de biossegurança expedidas para evitar o contágio pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19.

§ 1º - Fica autorizado o fornecimento de senhas para atendimento a fim de evitar aglomerações nas dependências do CRO-MG, caso o espaço disponível para aguardar atendimento não atenda as medidas de distanciamento necessárias.

§ 2º - Através da Diretoria e seus Gerentes de Setores, o CRO-MG poderá expedir instruções ou Ordens de Serviço específicas para cada Setor e/ou Delegacias Regionais, conforme a necessidade de adaptação das atividades, estrutura disponível e realidade municipal.

§ 3º - Deverão ser afixados informativos na entrada da sede e delegacias com orientações sobre o atendimento à população.

§ 4º - Fica impedida a entrada do público às dependências do CRO-MG sem a utilização de máscara de proteção com cobertura sobre nariz e a boca.

§ 5º - Fica recomendada a aferição da temperatura para acesso às dependências do CRO-MG por parte dos colaboradores e público externo, sendo vedado o ingresso daqueles com sintomas febris.

§ 6º - Os colaboradores do CRO-MG receberão máscaras, bem como frasco de álcool em gel para higienização.

Art. 2º – Fica alterado, provisoriamente, o horário de funcionamento da sede e das delegacias para que se tenha início às 08h30min e se encerre às 16h30min, a fim de evitar o

horário de pico no transporte público, sem prejuízo ao banco de horas.

§1º - Fica proibida a realização de horas extras no período de cumprimento de jornada reduzida.

§2º - Em situações excepcionais, mediante justificativa fundamentada da chefia imediata, o empregado poderá trabalhar em jornada extraordinária.

Art. 3º - Recomendar que os empregados que fizerem parte de algum grupo de risco, bem como empregados com filhos menores de 12 anos, adotem o regime de teletrabalho ou fiquem em disponibilidade, mediante prévio requerimento à chefia imediata e com anuência da Direção.

Art. 4º - Determinar que funcionários que apresentem sintomas de febre, cansaço, tosse seca, congestão nasal, dificuldade para respirar, coriza, dor de garganta e/ou prostração não compareçam ao serviço até que haja uma liberação médica.

Art. 5º – Manter a suspensão dos Julgamentos Éticos e as atividades coletivas, como reuniões e cursos de educação continuada presenciais que impliquem em aglomerações.

Art. 6º - Recomendar a utilização de ferramentas eletrônicas para a realização de reuniões, bem como para outras formas de comunicação, evitando-se o contato presencial.

Art. 7º – Fica mantida a suspensão do ponto biométrico.

Parágrafo Único - O CRO-MG poderá adotar meios eletrônicos de controle de presença e horário para os empregados sujeitos a controle de jornada.

Art. 8º – Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimões, maçanetas e balcões, além de manter a reposição de álcool em gel nos vasilhames das áreas de circulação.

Art. 9º – Fica revogada a Decisão CRO-MG Nº 006/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 10º – Esta Decisão entrará em vigor no dia 22 de julho de 2020 e terá vigência de prazo indeterminado até Decisão ulterior a altere ou revogue.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.



Raphael Castro Mota
Presidente do CROMG



Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CROMG